



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA

Sexta-feira • 20 de dezembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 2285



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 051/2019) .....	2
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	3
ATOS OFICIAIS .....	3
DECRETO (Nº 052/2019) .....	3
PORTARIA (Nº 055/2019) .....	6
PORTARIA (Nº 54/2019) .....	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADAILTON CAMPOS SOBRAL

<http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 051/2019)



1

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2019**

De 19 de Dezembro de 2019.

*“Dispõe sobre o expediente nas datas que específica, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de concentração de atividades no fechamento do exercício do ano de 2019;

**CONSIDERANDO** as festividades do final do ano, e conseqüente elevado número de feriados e redução de demanda de atendimento ao público.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Durante o período compreendido entre 23 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2019, excepcionando-se datas já abarcadas por feriados e/ou ponto facultativos, as atividades do serviço público municipal serão prestadas mediante expediente interno, sem atendimento ao público.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O disposto no *caput* não se aplica aos serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.**

**Gabinete do Prefeito de Conceição do Almeida/Ba**, 19 de Dezembro de 2019.

**ADAILTON CAMPOS SOBRAL**  
Prefeito Municipal

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 052/2019)



1

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2019**

*De 19 de Dezembro de 2019.*

*“Define Calendário Oficial do Município de Conceição do Almeida/BA para o ano de 2020, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - O Calendário oficial de Feriados Municipais e dos pontos facultativos para o ano de 2020 passa a vigorar na forma do anexo único do presente Decreto, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** - O disposto neste decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

§ 1º - As Secretarias Municipais devem, no prazo de 10 (dez) dias contados da vigência deste decreto, emitir calendário de funcionamento das suas unidades identificando os serviços essenciais que deverão funcionar durante os feriados e pontos facultativos.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação alcança os serviços considerados essenciais para a população e deverá seguir o calendário letivo estabelecido previamente pelo referido órgão, para que não haja prejuízo aos estudantes.

---

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 -E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)



2

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

**Art. 3º** - Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas Secretarias.

**Art. 4º** - As datas consideradas como pontos facultativos são de exclusivo critério da administração, podendo ser alteradas, suprimidas e/ou acrescentadas, atendendo a conveniência e oportunidade da administração.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição do Almeida/Ba, 19 de Dezembro de 2019.

**ADAILTON CAMPOS SOBRAL**  
Prefeito Municipal

---

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 -E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)



3

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

**ANEXO ÚNICO – DECRETO n.º 052/2019, de 19 de Dezembro de 2019.**

Calendário Oficial de Feriados Municipais e Pontos Facultativos – ANO 2020

Mês	Dia	Dia da Semana	Comemoração	Tipo
Janeiro	01	Quarta Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	02	Quinta Feira	-----	Expediente Interno
	03	Sexta Feira	-----	Expediente Interno
Fevereiro	24	Segunda Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	25	Terça Feira	Carnaval	Feriado Nacional
	26	Quarta Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
Abril	09	Quinta Feira	Quinta Feira Santa	Ponto Facultativo
	10	Sexta Feira	Sexta Feira da Paixão	Feriado Nacional
	20	Segunda feira	-----	Ponto Facultativo
	21	Terça Feira	Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	01	Sexta Feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
Junho	11	Quinta Feira	<i>Corpus Christi</i>	Feriado Nacional
	12	Sexta Feira	-----	Ponto Facultativo
	22	Segunda Feira	-----	Ponto Facultativo
	23	Terça Feira	-----	Ponto Facultativo
	24	Quarta Feira	São João	Feriado Nacional
Julho	02	Quinta Feira	Independência da Bahia	Feriado Estadual
	03	Sexta Feira	-----	Ponto Facultativo
Setembro	07	Segunda Feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	12	Segunda Feira	Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
	13	Terça Feira	Santa Irmã Dulce dos Pobres	Feriado Estadual
	28	Quarta Feira	Dia do servidor Público	Ponto Facultativo
Novembro	02	Segunda Feira	Finados	Feriado Nacional
	20	Sexta Feira	Dia da Consciência Negra	Feriado Municipal
Dezembro	24	Quinta Feira	Natal	Ponto Facultativo
	25	Sexta Feira	Natal	Feriado Nacional
	31	Quinta Feira	Confraternização Universal	Ponto Facultativo

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 -E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)

**PORTARIA (Nº 055/2019)**



1

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 055/2019,**  
De 19 de dezembro de 2019.

“Nomeia Comissão Especial de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

**CONSIDERANDO**, o disposto no § 3º do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao Inventário Patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

**CONSIDERANDO** que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

**CONSIDERANDO**, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR** a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todo o prédio da Prefeitura Municipal, composta pelos seguintes servidores:

---

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)



2

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

SERVIDORES	Matrícula	Atribuição
Railton Tibúrcio dos Santos	16.965	Responsável
Bruna Tiara Roxo Souza	16.968	Membro
Joelma da Cruz Conceição	17.191	Membro

**Art. 2º** - Para fins desta Portaria considera-se:

**I. Patrimônio** - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

**II. Bens móveis** - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

**III. Bens inservíveis** - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;

**IV. Alienação** - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

**V. Baixa de bens** - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

**VI. Descarte de bens** - inutilização de bens móveis patrimoniais.

**Art. 3º** - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Ba., tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.



3

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

**Art. 4º** - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 5º** - A realização do serviço será durante o final do exercício de 2019.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Almeida – Bahia, 19 de Dezembro de 2019.**

**ADAILTON CAMPOS SOBRAL,**  
*Prefeito Municipal de Conceição do Almeida.*



**PORTARIA (Nº 54/2019)**



1

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 054/2019,**  
De 19 de dezembro de 2019.

*"Nomeia Comissão responsável pela conferência de saldo em caixa da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida-Ba".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear Comissão responsável pelo levantamento de conferência do saldo em caixa da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Ba., até 31 de dezembro de 2019, sob a Presidência do 1ª componente.

**Art. 2º** - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, será composta dos seguintes membros:

**01 - Railton Tibúrcio dos Santos** matrícula nº 16.965;

**02 - Bruna Tiara Roxo Souza**, matrícula nº 16.968;

**03 - Joelma da Cruz Conceição**, matrícula nº 17.191.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

**Publique-se para que esse ato produza os direitos Jurídicos e legais efeitos.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**, 19 de Dezembro de 2019.

**ADAILTON CAMPOS SOBRAL,**  
*Prefeito Municipal de Conceição do Almeida.*